



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 001, **18 JANEIRO 2020.**

A Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor Claudinei Millan Pessoa, brasileiro, portador do R.G. [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] em Dracena, Estado de São Paulo e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e Marco Antonio Firmino Sistemas ME, estabelecida na [REDACTED], n.º [REDACTED] – [REDACTED], em Dracena, inscrita no CNPJ N.º [REDACTED] daqui por diante denominada **CONTRATADA**, para “hospedar” o Portal da Câmara (www.camaradracena.sp.gov.br)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de hospedagem do Portal da Câmara (www.camaradracena.sp.gov.br), de acordo com as especificações e limites do plano escolhido.

Envidar todos os esforços necessários para a manutenção da eficiência da infraestrutura, adotando todas as medidas necessárias para evitar eventuais prejuízos ao funcionamento do serviço.

Fornecer suporte técnico ao contratante consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails.

Informar o contratante com 3 (três) dias de antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 3 (três) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do serviço contratado.

As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram na operacionalidade do site hospedado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Este Contrato entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro e terá duração até 31 de dezembro de 2021.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Emerson Vicente Pereira dos Santos Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços a serem realizados será paga a quantia de quantia de R\$ 94,16 (noventa e quatro reais e dezesseis centavos) mensais.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, regular inspeção pela Câmara e constatação de que tudo foi feito dentro do estabelecido neste contrato e após apresentação da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

A CÂMARA MUNICIPAL poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial, na oportunidade que julgar desnecessário, não respondendo perante a Contratada pela rescisão provocada.

No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 001, **18 JANEIRO 2020.**

= fls. 02 =

Quando, pela reiteração de impugnações feitas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao Contrato ou para prosseguir na sua execução.

Se a CONTRATADA transferir o presente instrumento sem prévio consentimento da CÂMARA MUNICIPAL.

Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite o cumprimento deste Contrato.

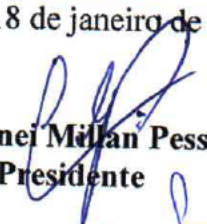
Pelo descumprimento do artigo 78 e seus incisos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.032/95 e n.º 9.648/98.

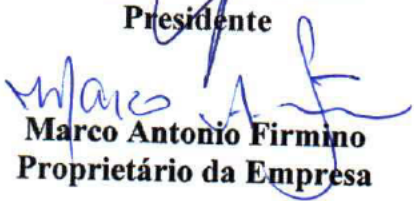
CLÁUSULA QUINTA - FORO

As partes contratadas elegem o Fôro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

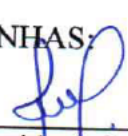
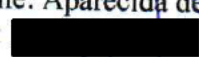
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

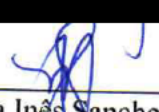
SALA DA PRESIDÊNCIA " MESSIAS FERREIRA DA PALMA "
Dracena, 18 de janeiro de 2021.


Claudinei Millan Pessoa
Presidente


Marco Antonio Firmino
Proprietário da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Aparecida de Souza Alves
RG: 

2. 
Maria Inês Sanches
RG: 



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

CONTRATADA: Marco Antonio Firmino Sistemas ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): TCPS n.º 01, de 18/01/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de hospedagem do Portal da Câmara (www.camaradracena.sp.gov.br), de acordo com as especificações e limites do plano escolhido.

ADVOGADO: Natalia Paludetto Gesteiro da Palma - OAB/SP n.º 162.890

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Dracena, 18 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE

Nome: **Claudinei Millan Pessoa**
cargo: **Presidente da Câmara Municipal de Dracena**
e-mail institucional: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
e-mail pessoal: millan@camaradracena.sp.gov.br

Assinatura: _____

Claudinei Millan Pessoa

CONTRADADA

Nome: **Marco Antonio Firmino**
Cargo: **Administrador da empresa**
e-mail institucional: contato@mafsistemas.com.br
e-mail pessoal: marco_firmino@yahoo.com.br

Assinatura: _____

Marco Antonio Firmino